

DIÁRIO OFICIAL

Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, segunda-feira, 16 de julho de 2018

Número 193

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 17.753, de 09 de julho de 2018

Retifica o Decreto nº 17.075 de 17.02.17, que aposentou a Servidora IARA FERRARI TRINDADE, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, Matrícula nº 0290, para atualização de incorporação devida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 17.075 de 17.02.17, de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Regra Geral - com Proventos Integrais e, reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, conforme Artigo 3º da EC 47/05, à Servidora IARA FERRARI TRINDADE, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, Matrícula Nº 0290, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 5.324,60 (cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)**, correspondente a 20 (vinte) horas semanais, composto por vencimento básico – R\$ 2.348,59 conforme Lei nº 5.129 de 29.03.16; por cinquenta por cento (50%) do vencimento básico, relativo a dez (10) triênios, conforme Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; por vinte e cinco por cento (25%) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço, conforme Artigos 97 e 98, da Lei Complementar nº 005/95; por incorporação de cinco quintos (5/5) da gratificação de 50% do seu vencimento básico referente a convocação para o regime de trinta (30) horas semanais de trabalho, conforme Artigo 50, inciso VI da Lei nº 1749/90, com o Artigo 1º da Lei nº 1.359/85 e com o disposto no inciso XI do Artigo 82 da Lei Complementar nº 005/95; por 5/25 avos de 15% do básico do magistério pelo trabalho na Secretaria Municipal de Educação - SMEd, conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12; e, em conformidade com Artigo 3º, incisos I, II e III, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/05; e Art 18, inciso I, alínea “c” da Lei nº 3.496/05 de 01.07.05, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17.02.2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (2018).

Eduardo Bonotto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,

DOESB(www.saoborja.rs.gov.br)

em:16/07/2018

Reinaldo Menezes Garcia

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 17.754 de 09 de julho de 2018

Retifica o Decreto nº 17.727 de 22.06.18, somente com relação ao Artigo 2º, sendo que este retificou o Decreto nº 17.209 de 24.05.17 que aposentou a Servidora MARISTER SILVA CHAVES, Professora de Currículo por Atividades, Classe D, Nível 1, Matrícula nº 0405, em cumprimento a decisão judicial nº 030/1.11.0006270-0, passando ao nível 2.

O PREFEITO

MUNICIPAL DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 17.209 de 24.05.17, de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais e, reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à Servidora MARISTER SILVA CHAVES, Professora de Currículo por Atividades, Classe D, Nível 2, Matrícula nº 0405, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de R\$ 3.821,55 (três mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a 20 (vinte) horas semanais, composto por vencimento básico – R\$ 2.289,00 conforme Lei nº 5.237 de 19.07.17; por quarenta por cento (40%) do vencimento básico, relativo a oito (08) triênios, conforme Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; por vinte e cinco por cento (25%) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço, conforme Artigos 97 e 98, da Lei Complementar nº 005/95; por incorporação de quatro vinte e cinco avos (4/25) de vinte por cento (20%) pela atividade docente, conforme Lei nº 4.500/12 e, em conformidade com Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c Art.40, § 5º da Constituição Federal, com redação da EC nº 20, DOU de 16.012.98, e Art. 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05 e Art 44 da Lei nº 3496/05, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, segunda-feira, 16 de julho de 2018

Número 193

Borja – FPS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 24.05.17.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (2018).

Eduardo Bonotto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,

DOESB(www.saoborja.rs.gov.br)

em:16/07/2018

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 17.757, de 12 de julho de 2018

Concede Pensão ao dependente da ex-servidora MARIA MARGARETE DA SILVA GARAY, Professora de Currículo por Atividades, Classe D, Nível Extinção, Matrícula nº 0400.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 50, incisos VIII e XI, nos termos do Artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, o benefício de Pensão, com forma de correção por Paridade, a contar de vinte e oito de maio de dois mil e dezoito (28.05.18), à PERCI ARCÉS DORNELLES (esposo), dependente da ex-servidora MARIA MARGARETE DA SILVA GARAY, Professora de Currículo por Atividades, Classe D, Nível Extinção, Matrícula nº 0400, Regime Estatutário, carga horária de vinte (20) horas semanais. Aposentada, a contar de 24.07.2015. Falecida em vinte e oito de maio de dois mil e dezoito (28.05.18). Benefício composto por vencimento básico de R\$ 1.816,27, conforme Lei nº 5.237 de 19.07.17; por cinquenta por cento (50%) referente a dez (10) avanços, conforme Artigo 96 Lei Complementar nº 005/95; por vinte e cinco por cento (25%) do vencimento básico relativo ao Adicional por Tempo de Serviço, conforme Artigo 97 e 98 da Lei Complementar nº 005/95; devendo perceber o valor de **R\$ 3.904,95** (três mil novecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos) mensais, correspondente a

cem por cento (100%) da remuneração, de natureza vitalícia e, em conformidade com o disposto no Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 de 31.12.03 c/c Art 3º, Parágrafo Único da EC 47, DOU de 06.07.05 e Art 18, inciso II, alínea “a”, Art 27, inciso I e Art 30, § 1º Lei nº 3496/05 de 01.07.05, a ser custeado pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (2018).

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito
no exercício do Cargo de Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,

DOESB(www.saoborja.rs.gov.br)

em:16/07/2018

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 17.758, de 12 de julho de 2018

Concede Pensão ao dependente da ex-servidora MARIA MARGARETE DA SILVA GARAY, Professora de Currículo por Atividades, Classe D, Nível Extinção, Matrícula nº 0729.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 50, incisos VIII e XI, nos termos do Artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, o benefício de Pensão, com forma de correção pelo Valor Real, a contar de vinte e oito de maio de dois mil e dezoito (28.05.18), à PERCI ARCÉS DORNELLES (esposo), dependente da ex-servidora MARIA MARGARETE DA SILVA GARAY, Professora de Currículo por Atividades, Classe D, Nível Extinção, Matrícula nº 0729, Regime Estatutário, carga horária de vinte (20) horas semanais. Falecida em vinte e oito de maio de dois mil e dezoito (28.05.18). Benefício

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, segunda-feira, 16 de julho de 2018

Número 193

composto por vencimento básico de R\$ 1.816,27, conforme Lei nº 5.237 de 19.07.17; por trinta por cento (30%) referente a seis (06) avanços, conforme Artigo 96 Lei Complementar nº 005/95; por quinze por cento (15%) do vencimento básico relativo ao Adicional por Tempo de Serviço, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; devendo perceber o valor de **R\$ 2.633,58** (dois mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos) mensais, correspondente a cem por cento (100%) da remuneração, de natureza vitalícia e, em conformidade com o disposto no Artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 de 31.12.03 e, Art 18, inciso II, alínea "a", Art 27, inciso I e Art 30, § 1º Lei nº 3496/05 de 01.07.05, a ser custeado pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (2018).

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito
no exercício do Cargo de Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,

DOESB(www.saoborja.rs.gov.br)

em:16/07/2018

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 17.759, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Cede Servidor à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA NO EXERCÍCIO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando artigo 170 da Lei Complementar nº 005/1995;

Considerando a Lei 3.598/2006;

Considerando o termo Aditivo de Prorrogação nº 01 ao convênio nº 001/2014/SMPOP/CCCO;

Considerando o Memo nº 1.244/2018/SMEd/DP;

Considerando o Protocolo 16.577/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **CEDIDO** para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, a contar da data indicada na tabela abaixo, em conformidade com o artigo 170, da Lei Complementar nº 005/95, Lei nº 3.598/06 e Termo Aditivo de Prorrogação nº 01 ao Convênio nº 001/2014/SMPOP/CCCO, o Servidor Público Municipal relacionado a seguir:

Servidor	Cargo – Matríc. Classe/Nível	A contar de
TATIANE MATTER BORTOLOTTO	Professora, C1.B, N-2, Mat.1362	15.06.2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 12 de julho do ano de 2018.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no exercício de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:16/07/2018

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.